



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Os vereadores **VAGNER CHEFER** e **BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 138/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades hospitalares da rede pública e privada do Município de Araucária, disponibilizarem leito ou Ala separada para mães de óbito fetal e/ou natimorto, e outras providências.

Art. 1º As unidades das redes públicas e privadas de saúde localizadas no Município de Araucária devem oferecer ou realocar às parturientes de natimorto acomodação, em leito ou ala, em área separada dos demais pacientes e gestantes.

Paragrafo único – A separação de que trata o “caput” deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e/ou estejam aguardando ato médico para retirada do feto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de julho de 2022.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 21/07/2022 as 16:30:57.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/07/2022 as 13:08:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Condições tão diversas; de um lado tamanha felicidade; e de outro, tamanha tristeza, pois a perda de um filho traumatiza tanto a mãe, quanto a família da parturiente.

O presente projeto de lei tem como objetivo central garantir a dignidade da mulher, que sofre pela perda de um filho antes ou durante o nascimento.

As parturientes de natimorto, bem como as de caso de óbito fetal, desenvolvem um quadro de profunda dor, que pode desencadear no diagnóstico de desenvolvimento de depressão, por exemplo.

A situação pode se agravar quando estas mulheres são colocadas na convivência de outras mães com seus filhos recém-nascidos.

Por este motivo apresentamos o presente projeto de lei, para que as parturientes sejam separadas das mães com seus filhos recém-nascidas, como uma forma de cuidado, respeito e proteção.

Dessa forma solicitamos apoio dos pares para aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de julho de 2022.

Vagner Chefer
Vereador

Ben Hur
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 21/07/2022 as 16:30:57.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/07/2022 as 13:08:56.

